
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 105, DE 3 DE ABRIL DE 2007.

Homologa o Decreto nº 331/2007, de 23 de março de 2007, editado pela Prefeita Municipal de Baião, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 331/2007, de 23 março de 2007, editado pela Prefeita Municipal de Baião, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência da elevação do nível das águas do Rio Tocantins e seus afluentes ocasionando graves prejuízos econômicos e sociais à população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 331/2007, de 23 de março de 2007, editado pela Prefeita Municipal de Baião, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
VERA LÚCIA MARQUES TAVARES
Secretária Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº. 331/2007 – de 23, de MAR 2007

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RIBEIRINHAS-VILAS: DE SÃO JOAQUIM DE ITUQUARA, AÇAIZAL CORRÊA, AÇAIZAL MEDEIROS, MATACURÁ BEIRA, PANTOJA, RUA DO FOGO, XININGA, JOANA PERES, BOA VISTA, UMARIZAL, MARARIÁ, ENGENHO BEIRA, SANTA MARIA DO ANDIROBAL, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

A Prefeita Municipal de Baião, Estado do Pará,, no pleno uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei orgânica do Município, Art.74, inciso XXVIII, e de acordo com o Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e ainda:

Considerando: que as intensas chuvas, nesta época do ano, influenciam na elevação do nível das águas do nível das águas do Rio Tocantins, o que vem provocando enchente nas áreas ribeirinhas - vilas acima citadas;

Considerando: que em virtude da enchente, as famílias que residem nessas áreas perderam seus cultivos da roça: milho, mandioca e outros, devido à inundação das suas terras, além de ficarem impossibilitadas de praticarem caieiras em virtude das mesma não terem como coletar troncos de árvores pra fazerem carvão prejudicando sobremaneira no preparo de seus alimentos;

Considerando: que houve necessidade de remanejar uma parcela significativa das famílias que residem nessas áreas alagadas em virtude de suas residências terem sido alagadas;

Considerando: o agravamento das condições de saúde dos afetados e o surgimento de doenças, como: febre, hepatite, leptospirose, diarreia, malária, calazar entre outras, provocando transtorno a administração local tendo em vista o aumento no atendimento as pessoas enfermas, bem como a procura por medicamentos;

Considerando: que com a transferência das famílias dessas áreas para outras áreas mais alta da Cidade, a Prefeitura Municipal precisou arca com despesas de alimentação básica, para essas famílias devido às mesmas não terem como se manter durante esse período crítico;

Considerando: que a situação apresenta-se caracterizada de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), como desastre de nível III, de médio porte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas ribeirinhas-vilas: de São Joaquim de Itaquara, Açaizal Corrêa, Açaizal Medeiros, Matacurá Beira, Pantoja, Rua do

Fogo, Xininga, Joana Peres, Boa Vista, Umarizal, Marariá, Engenho Beira, Santa Maria do Andirobal, do Município de Baião/Pará;

Parágrafo Único – Esta situação é válida, apenas, para as áreas do município comprovadamente afetadas pela enchente, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º - A partir da publicação e ciência deste Decreto, a Comissão Municipal de Defesa Civil de Baião deverá entrar em mobilização permanente, devendo a mesma traçar e executar plano emergencial para fazer frente à situação descrita acima.

Art. 3º - De acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate s situação emergencial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60(sessenta) dias, podendo se prorrogar no máximo até 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baião, Estado do Pará, em 23 de março de 2007.

Benedita do Pilar Lobo Dias
Prefeita Municipal

DOE Nº 30.898, de 04/04/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

